



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### **DELIBERAÇÃO 084/CIB/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, aprovou na 264ª Reunião ordinária da CIB de 23 de junho de 2022

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei no 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que em seu artigo 2º alínea IV estabelece que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS.

Considerando ainda, a reunião 264ª da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina - CIB-SUS-SC, em reunião ordinária de 23 de junho de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar no âmbito da Gestão Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS do Estado de Santa Catarina, que não serão pactuadas adesões às Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, sem a devida pactuação nas reuniões mensais da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como preconiza a legislação vigente do Sistema Único do SUS.

**Art. 2º** - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 2022

**ALDO BAPTISTA NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**DAISSON TREVISOL**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **69CB21YD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 28/06/2022 às 13:11:58  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 28/06/2022 às 14:42:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMTU3ODVfMTE3MjI2XzlwMjJfNjIjDQjlxWUQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00115785/2022** e o código **69CB21YD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.